



PROCESSO Nº 535/17

PROTOCOLO Nº 14.141.741-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 362/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE
OLIVEIRA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 725/17 - Sued/Seed, de 28/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 24/06/16, de interesse do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Astorga, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 337, do município de Astorga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6946, de 20/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/12/12 a 04/12/17 e sua renovação encontra-se em trâmite sob nº 920/17, de 30/03/17, Processos On-Line.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 1578/07, de 12/03/07, e sua renovação pela Resolução Secretarial nº 4359/13, de 24/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 237/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, no período de 01/01/12 a 31/12/16.



PROCESSO N° 535/17

1.2 Plano de Curso

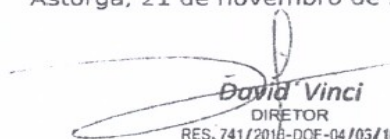
O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 237/13, de 09/07/13, alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 324/16, de 17/05/16 e Parecer CEE/CEMEP n° 541/16, de 15/08/16.

Matriz Curricular (fl. 316)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADÓLPHO DE OLIVEIRA FRANCO - EFMP						
Município: ASTORGA						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/ aula	horas	
	1°	2°	3°			
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3	100	83,33	
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3		60	50,00	
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL		3	60	50,00	
4	CONTABILIDADE		3	100	83,33	
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33,33	
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3		60	50,00	
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33,33	
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	100	83,33	
9	INFORMÁTICA	2	2	80	66,67	
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	100	83,33	
11	MARKETING		3	60	50,00	
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2	80	66,67	
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	100	83,33	
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3		60	50,00	
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3		60	50,00	
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	100	83,33	
TOTAL		20	20	20	1200	1000

COL. EST. GOV. ADOLPHO DE
OLIVEIRA FRANCO – EFMP
Rua Nossa Senhora Aparecida, 337
86730-000 – ASTORGA – PR
FONE/FAX: (44) 3234-3215
sigadolphofranco@seed.pr.gov.br

Astorga, 21 de novembro de 2016


David Vinci
DIRETOR
RES. 741/2016-DOE-04/05/16



PROCESSO N° 535/17

Matriz Curricular (fl. 315)

Estabelecimento: COL. EST. GOV. ADLPHO DE OLIVEIRA FRANCO - EFMP					
Município: ASTORGA					
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016		
Turno: NOITE			Carga horária: 1008 horas		
			Organização: SEMESTRAL		
NCOD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas
		1°	2°	3°	
1 4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2 4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3 296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4 1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5 4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6 4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7 3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8 1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9 4404	INFORMÁTICA	32	32		64
1 4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
1 4115	MARKETING		32	32	64
1 206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
1 1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
1 295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
1 4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
1 1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
TOTAL		336	336	336	1008

Astorga, 21 de novembro de 2016

David Vinci
DIRETOR

11/2016-DOE-04/03/16



PROCESSO N° 535/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 346)

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1°	08/02 a 04/07/2012	Noite	36	-	18	-	18
2°	08/02 a 04/07/2012	Noite	6	-	2	-	4
3°	08/02 a 04/07/2012	Noite	7	-	-	-	7
2°	23/07 a 18/12/2012	Noite	18	12	-	-	6
3°	23/07 a 18/12/2012	Noite	4	-	-	-	4
3°	14/02 a 10/07/2013	Noite	7	3	2	-	2

A partir do 2º semestre de 2012 não foram abertas novas turmas, em razão do número de matrículas não atingir o mínimo necessário para abertura de turma.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 321)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 505/16, de 16/11/16, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física; Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências; e como perito Ideraldo Belini Ribeiro da Silva, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 06/12/16, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) o Colégio está localizado no município de Astorga, numa região agrícola com empresas comerciais em processo de expansão, contando com cooperativas agrícolas, supermercados de médio porte, sendo que estas precisam de profissionais capacitados para exercerem a profissão de Técnico em Administração.

(...) Acessibilidade – o prédio está construído em terreno com desnível, tendo rampas de acesso à instituição de ensino, entretanto possui um pavilhão com espaços pedagógicos térreos e dois andares com acesso por meio de escadas. Durante a verificação observamos que alguns espaços necessitam adequações, portanto foi orientado... solicitar recursos por meio do ambiente Obras On-Line/SEED.

(...) recebeu os laboratórios de Física, Química e Biologia e Informática por meio do Programa Brasil Profissionalizado...

(...) laboratórios de Informática... instalados em espaços adequados, bem iluminados e arejados, todos com acesso à Internet.

(...) a biblioteca possui espaço próprio, contando com acervo específico para o Curso Técnico...



PROCESSO N° 535/17

(...) apresentou os Termos de Acordo de Cooperação Técnica com... Cooperativa Nova Produtiva... J.C.C. Miranda & Cia Ltda... 5 Estrelas – Lavanderia Industrial Ltda...

(...) está previsto para o ano de 2017 a realização do Projeto PROEMI – Qualidade (Curso Lousa Digital), para todos os docentes...

(...) Certificado de Conformidade... protocolado sob nº 14.373.794-2...

(...) Licença Sanitária expedida em 20/11/16...

Com relação aos recursos humanos, os docentes comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção do docente que ministra a disciplina de Administração de Produção e Materiais, graduado em Ciências Contábeis e do docente que ministra a disciplina de Noções de Direito e Legislação do Trabalho, graduado em Administração.

Consta à fl. 329 quadro descritivo, informando que a coordenadora de curso é graduada em Administração.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Maringá, em 06/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 335).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 342)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 725/17, de 14/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 338)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 48/17, de 16/02/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e coordenação do curso em consonância às Deliberações deste Conselho.



PROCESSO N° 535/17

Em relação a infraestrutura a Comissão verificou que alguns espaços necessitam adequar-se as normas de acessibilidade em vigor, por este motivo, o NRE de Maringá orientou que deve ser feita uma solicitação de recursos por meio do ambiente Obras On-Line/SEED.

Com relação aos recursos humanos, os docentes comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção do docente que ministra a disciplina de Administração de Produção e Materiais, graduado em Ciências Contábeis e do docente que ministra a disciplina de Noções de Direito e Legislação do Trabalho, graduado em Administração, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 e 05/13-CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, esgotar-se-á em 04/12/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob nº 920/17, de 30/03/17, no Sistema Processos On-Line.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária expedida em 20/11/16.

A direção informou que a partir do 2º semestre de 2012 não foram abertas turmas, em razão do número de matrículas não atingir o mínimo necessário para abertura de turma, no entanto, em 2017 iniciou nova turma do Curso e encaminhou a seguinte justificativa:

(...) houve uma queda na demanda de alunos interessados para o Curso Técnico em Administração, subsequente... Sendo insuficiente o número de alunos com o perfil desejável para abertura de novas turmas conforme exigência do DET/SEED, a direção, equipe pedagógica e Conselho Escolar optaram por aguardar o crescimento da demanda, evitando a abertura de turmas pequenas e/ou sem o perfil para o curso... Passado então um período de quase quatro anos, o número de interessados na formação técnica aumentou consideravelmente, o que motivou a retomada do curso, com menor probabilidade de evasão ou reprovação... O objetivo da instituição com a continuidade da oferta do Curso... é atender a essa demanda... Para tanto, foi elaborado um plano de ação específico que contempla as necessidades do aluno de formação técnica, priorizando acordos e convênios com o setor produtivo e a Associação Comercial... Todas estas ações são acrescidas do acompanhamento diário do coordenador do curso e do pedagogo junto aos docentes, a fim de evitar a evasão. (fl. 348)



PROCESSO N° 535/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Astorga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o cumprimento das normas de acessibilidade em vigor, para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a Licença Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica;

c) indicar docente com habilitação específica para as disciplinas de Administração de Produção e Materiais e de Noções de Direito e Legislação do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 535/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE